

W. M. M.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 1.507, de 16 de outubro de 1.987.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra adiante descritas, que constam pertencer ao COMIND BANCO DE INVESTIMENTOS S/A e necessárias à CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES neste Município:- ÁREA A: constituída de 10 (dez) lotes do Loteamento da Planalto, situado adjacente à la. parte da Vila São Sebastião, desta cidade:- LOTES 45 e 46- Cada lote mede 10,00 m de frente para a Rua Domingos Morano (antiga estrada da Glória); no lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 40,00 m confrontando com o lote 47; do lado esquerdo mede 40,00 m confrontando com o lote 44; nos fundos mede 10,00 m cada lote confrontando com a gleba I do mesmo proprietário, perfazendo uma área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados); LOTES 75, 76, 77 e 78 - Cada lote mede 10,00 m de frente para a Rua Domingos Morano (antiga estrada da Glória); do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 40,00 m confrontando com o lote 79; do lado esquerdo mede 40,00 m confrontando com o lote 74; nos fundos mede cada lote 10,00 m confrontando com a gleba I do mesmo proprietário, perfazendo uma área total de 1.600,00 m² (hum mil e seiscentos metros quadrados); LOTES 114, 115, 116 e 117 - Cada lote mede 10,00 m de frente para a Rua Domingos Morano (antiga estrada da Glória) do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 40,00 m confrontando com o lote 118; no lado esquerdo mede 40,00 m confrontando com o lote 113; nos fundos cada lote mede 10,00 m confrontando com o mesmo proprietário, perfazendo uma área total de 1.600,00 m² (hum mil e seiscentos metros quadrados). ÁREA B - GLEBA DE TERRA situada adjacente à la. parte da Vila São Sebastião e fronteira com o Loteamento da Planalto, com a seguinte descrição:- "inicia no ponto "0" (zero) cravado nos fundos do prédio 1.491 da Avenida Washington Luiz; daí segue no rumo 23º 23' 03"NE com a distância de 124,49 m até o ponto 1 confrontando com os fundos do Loteamento Planalto, daí segue no rumo 19º 47' 33"NE com a distância de 170,05 m até o ponto 2 com a mesma confrontação; daí segue no rumo 11º 05' 36"NW numa distância de 390,05 m até o ponto 3 com a mesma confrontação; daí segue no rumo 09º 53' 38"NW com a distância de 171,66 m até o ponto 4 com a mesma confrontação; daí segue no rumo 08º 09' 48"NW com a distância de 51,64 m até o ponto 5 na mesma confrontação; daí segue no rumo 00º 56' 36"NW com a distância de 25,39 m até o ponto 6 na mesma confrontação; daí segue no rumo 04º 54' 59"NE com a distância de 64,22 m até o ponto 7 na mesma confrontação; daí segue no rumo 13º 03' 21"NE com a distância de 273,90 m até o ponto 8 na mesma confrontação; - daí segue no rumo 38º 03' 15"NW com a distância de 74,54 m até o ponto 9 confrontando com a FEPASA (antiga Estrada de Ferro Araraquara); daí defletindo à esquerda segue acompanhando a sinuosidade do Córrego Contendas de montante para jusante pelo centro do alveo de 1.460,74 m confron-

segue fls. 2



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. DECRETO nº 1.507, de 16 de outubro de 1.987.

fls. 2

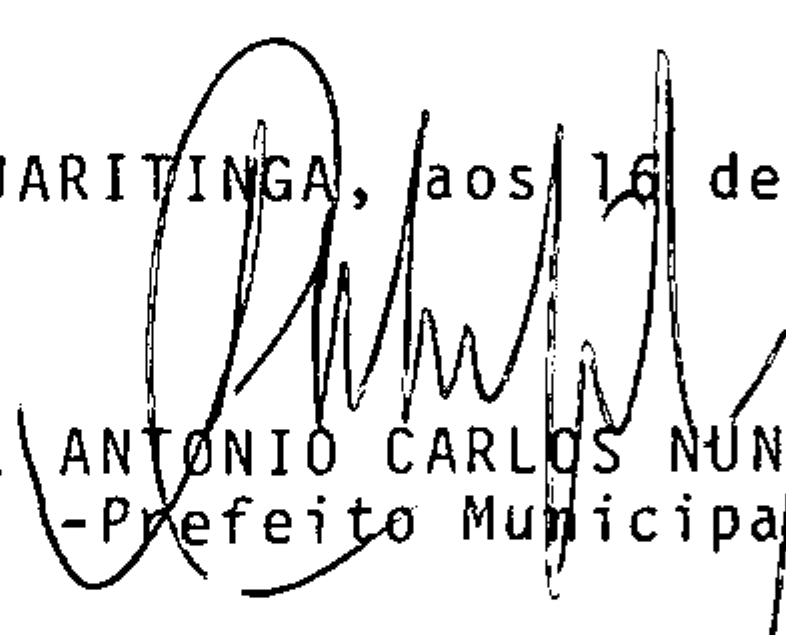
tando neste percurso com a Companhia Agrícola Contendas até o ponto 10; daí reflete à esquerda e segue no rumo 35º 59' 18"SE com a distância de 65,36 m até o ponto 11 confrontando com área da Prefeitura Municipal de Taquaritinga; daí segue no rumo 49º 04' 19"NE com a distância de 60,19 m confrontando ainda com área da Prefeitura Municipal de Taquaritinga até o ponto "0" (zero) que deu início a esta descrição, perfazendo uma área - total de 193.896,0698 m² ou 19,3896 ha ou 8,0122 alqueires".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

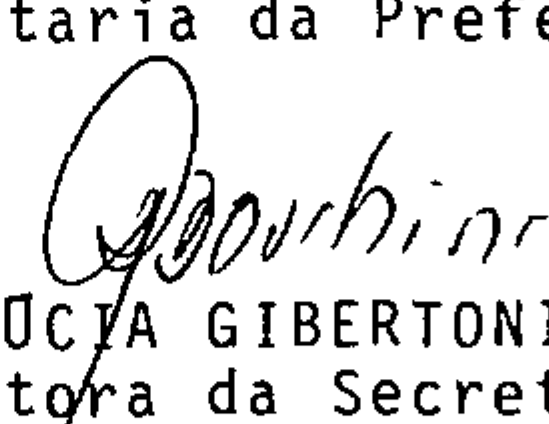
ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 16 de outubro de 1.987.


DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-